



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

## LEI Nº 1.992 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 24 / 03 / 2025

(Servidor)

*“Altera a Lei nº 812/1990, que dispõe sobre a Delimitação da Zona Urbana da cidade de Liberdade, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Liberdade, MG aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 812, de 22 de novembro de 1.990, para suprimir a parte destacada a seguir:

*... na divisa territorial entre as propriedades de Manoel Geraldo Fernandes Galoto, com a Cia. De Nickel do Brasil, colocando outro marco, ~~seguindo por este leito em linha reta até o entroncamento com o acesso que de Liberdade vai à BR 267, tomando-se em linha reta até encontrar o córrego dos Batistas, ponto de terrenos de propriedade de José Vicente Cesar e a Companhia de Nickel do Brasil; daí segue margeando o córrego ....~~*

**Art. 2º.** Em substituição ao texto suprimido no artigo anterior, insere-se as seguintes delimitações destacadas a seguir, conforme documento em anexo, visando abarcar terrenos atualmente pertencente à Cia. de Nickel do Brasil:

*... na divisa territorial entre as propriedades de Manoel Geraldo Fernandes Galoto, com a Cia. De Nickel do Brasil, colocando outro marco, **seguindo em linha reta até encontrar o Km 7,5 (sete vírgula cinco) da LMG 814 (acesso que liga Liberdade a BR 267), daí segue perpendicularmente até o córrego dos Batistas; daí segue margeando o córrego ....***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

**Art. 3º.** Após a supressão e a inserção dos artigos anteriores o artigo 1º da Lei nº 812, de 22 de novembro de 1.990, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica delimitada a Zona Urbana da cidade de Liberdade pela seguinte linha divisória:*

*Começa na antiga sede da Fazenda que pertenceu a D.<sup>a</sup> Maria de Los Angeles S. Duque (D.<sup>a</sup> Carmem) e daí em linha até o alto do morro que fica por detraz da casa de propriedade dos herdeiros do Ministro Dr. João Paulo Barbosa Lima (Vila Maria); daí por uma linha reta até um mata-burros da extinta ferrovia da Rede Ferroviária Federal Centro Oeste, localizado no lugar denominado chácara ou chorão, onde poderá ser colocado um marco, daí em linha reta até alcançar o leito ferroviário abandonado ao longo dos anos, na divisa territorial entre as propriedades de Manuel Geraldo Fernandes Galoto, com a Cia. de Nickel do Brasil, colocando outro marco, seguindo em linha reta até encontrar o Km 7,5 (sete vírgula cinco) da LMG 814 (acesso que liga Liberdade a BR 267), daí segue perpendicularmente até o córrego dos Batistas; daí segue margeando o Córrego dos Batistas no sentido contrário ao corrimento do fluxo da água, indo até as delimitações dos terrenos de propriedade de Dr. José Humberto de Souza Carvalho e Companhia de Níckel do Brasil; daí segue até o alto do morro fronteiro, na divisa das propriedades dos Srs. Joaquim Moreira Barbosa e Jorge de Sousa Carvalho e segue por aí afora até o valo no alto do Morro da Boiada, seguindo a direita desse valo até o ponto denominado buracão, na entrada que vai da cidade à Pedra Preta; daí em outra direção segue em linha reta até o alto do morro, próximo à sede da chácara de herdeiros do Sr. José Dias de Assunção, outro marco; daí em linha reta até o alto do morro próximo à sede de propriedade do Sr. José Francisco de Oliveira, conhecido como José Flor, hoje propriedade de Benedito Militão Ferreira; daí em linha reta segue até o ponto inicial ou seja a antiga sede da Fazenda que pertenceu a D.<sup>a</sup> Maria de Los*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

*Angeles S. Duque (D.<sup>a</sup> Carmem), passando pelo lado de cima da subestação da CEMIG”.*

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, em 24 de março de 2025.

  
Lucas de Souza Garcia  
Prefeito Municipal

